ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO

DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

NOME COMPLETO: Ottorino Bonvini **NACIONALIDADE:** Brasileiro **PROFISSÃO:** Médico **EST. CIVIL:** Solteiro **UNIÃO ESTÁVEL SIM ( ) NÃO (X) RG:** 2004002116840 SSP/CE **CPF:** 621.862.563-04 **ENDEREÇO:** Rua Dr. Fernando Augusto, n° 609, Bairro Santo Amaro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.543-375

REQUER: ( ) o REGISTRO (X) a AVERBAÇÃO ( ) o CANCELAMENTO

( ) MATRICULA

Da terceira alteração e consolidação do Estatuto Social do Movimento Saúde Mental – MSM.

Da entidade denominada:

Movimento Saúde Mental – MSM

CNPJ n° 03.918.813/0001-53

Sediada no endereço:

Rua Dr. Fernando Augusto, n° 609, Bairro Santo Amaro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.543-375.

FORTALEZA, 17 de abril de 2020

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 1/39 Emls. R$ 143,00

Ottorino Bonvini

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior - Reg. Tit. Doc.e de Pessoas Jurídicas Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior Subst. Reginaberto M. Melo Júnior Rua Major Facundo, 660 - Fortaleza - Ce

D4Sign 7afbcfe2-8438-462e-b486-dcdfe90e777b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

D4Sign

2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 07 de outubro de 2020, 10:11:14

ntp.br

2020 04 17 - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ESTATUTO SOCIAL - MSMC - REQUERIMENTO AO CARTÓRIO.docx

Código do documento 7afbcfe2-8438-462e-b486-dcdfe90e777b

Assinaturas

OTTORINO BONVINI:62186256304
Certificado Digital
financeiro@movimentosaudemental.org
Assinou

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 2/39 Emls. R$ 143,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Eventos do documento

29 Sep 2020, 18:24:28
Documento número 7afbcfe2-8438-462e-b486-dcdfe90e777b **criado** por MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA E SOUZA (Conta 7b7019d5-c5c1-45a1-9d94-554c68898a80). Email :marcus.souza@ramaral.com. - DATE_ATOM: 2020-09-29T18:24:28-03:00

29 Sep 2020, 18:25:46
Lista de assinatura **iniciada** por MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA E SOUZA (Conta 7b7019d5-c5c1-45a1-9d94-554c68898a80). Email: marcus.souza@ramaral.com. - DATE_ATOM: 2020-09-29T18:25:46-03:00

01 Oct 2020, 09:12:21
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - OTTORINO BONVINI:62186256304 **Assinou** Email: financeiro@movimentosaudemental.org. IP: 45.179.226.12 (45-179-226-12.tixtelecom.com.br.226.179.45.in-addr.arpa porta: 21270). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=A3,CN=OTTORINO BONVINI:62186256304. - DATE_ATOM: 2020-10-01T09:12:21-03:00

Hash do documento original
(SHA256):9810374500ff8f54625c90f269d41132ef4798993a250c385298b1d1beb869b1
(SHA512):c186d20d317baeba848dd8d616c4aabe940d9429e514435dadf94c5ef1a3cece806d0ebd137346a4607258cf00c0664cfc510db5e17318331c8630fe70658d1f

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 4/39 Emls. R$ 143,00
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO

MOVIMENTO SAÚDE MENTAL – MSM

CNPJ 03.918.813/0001-53

TÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DO CARÁTER, MISSÃO, DOS FINS, DA NÃO DISCRIMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO E DA DURAÇÃO.

Capítulo I — Da denominação e do caráter

Artigo 1º. O MOVIMENTO SAÚDE MENTAL – MSM é uma associação sem fins lucrativos e econômicos, de caráter beneficente, filantrópico, de assistência social, sem conotação político partidária, com personalidade jurídica de direito privado, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 10.406/2002 e afins, com atuação e abrangência em todo território nacional.

Artigo 2º. O MOVIMENTO SAÚDE MENTAL – MSM usa este nome em sua denominação social para todos os efeitos legais, e "MSM" como nome fantasia.

Artigo 3º O MOVIMENTO SAÚDE MENTAL – MSM doravante, neste Estatuto Social, é designado simplesmente por "**MSM**".

Capítulo II – Da sede

Artigo 4º. O MSM tem sede e foro à Rua Dr. Fernando Augusto, nº 609, Bairro Santo Amaro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.543-375, podendo abrir e fechar núcleos e unidades de atividades em todo o território nacional, para melhor desenvolver os objetivos, finalidades e a autossustenabilidade institucional, mediante decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Capítulo III – Da duração

Artigo 5º. O MSM tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo IV – Da Missão, Dos Valores, Dos Objetivos e Das Finalidades Institucionais.

Artigo 6º. O MSM tem como missão acolher o ser humano, promovendo a saúde mental, a evolução pessoal, social e comunitária, respeitando as dimensões biopsicossocioespirituais para a promoção da vida.

Artigo 7º. O MSM tem como objetivos:

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 5/39 Emls. R$ 143,00
3º RTD/RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

I- acolher o ser humano, respeitando suas dimensões, biopsicosócioespiritual; promovendo o desenvolvimento dos seus potenciais, através do resgate dos valores humanos e culturais, no sentido de favorecer a qualidade das relações pessoais, interpessoais e comunitárias para a promoção do dom da vida, por meio da implementação e multiplicação da Abordagem Sistêmica Comunitária - ASC;

II- acolher todas as pessoas sem distinção de idades e gênero, em situação de vulnerabilidade social, resgatando os seus valores sociais, culturais e espirituais para promoção de uma vida digna;

III- promover mecanismos de erradicação da pobreza através de geração de trabalho, renda e microcrédito;

IV- promoção e defesa dos direitos das populações minoritárias, como indígenas, afrodescendentes e de orientação sexual; e

V- reforçar as capacidades e as potencialidades de atividades produtivas e autossustentáveis.

Artigo 8°. Para atendimento dos objetivos e finalidades de que tratam os artigos anteriores, o MSM envidará esforços no sentido de:

I - promover a integração das pessoas e comunidades no resgate da dignidade e cidadania evitando todo tipo de exclusão;

II- promover encontros interpessoais e intercomunitários objetivando a revalorização de suas respectivas histórias, do resgate da identidade e do fortalecimento da autoestima;

III- organizar, promover e incentivar atividades culturais e terapêuticas que objetivem a integração de populações em vulnerabilidade social, em defesa da identidade ameaçada e do meio ambiente, buscando alternativas de favorecer uma distribuição das riquezas de forma justa;

IV- promover estudos, debates, reflexões, sobre as implicações socioeconômicas, ambientais e culturais ao processo de exclusão e marginalização de indivíduos e populações;

V- promover ações para construção da paz num mundo em diversidade e em harmonia com a natureza, em consonância com o conceito da ecofilia;

VI- desenvolver iniciativas e processos de difusão de experiência, na produção social de saúde mental nas comunidades, visando o bem estar social;

VII- apoiar outras comunidades a implementarem a tecnologia socioterapêutica da Abordagem Sistémica Comunitária – ASC, favorecendo um processo de articulação entre elas, preparando facilitadores e multiplicadores;

VIII - promover atividades de formação e prevenção da toxicodependência, DST/AIDS e Reabilitação Baseada na Comunidade – RBC, para pessoas com deficiência;

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 6/39 Emls. R$ 143,00

IX - estimular iniciativas de desenvolvimentos sociais com gestão participativa;

X - realizar promoções culturais, bazares, etc, para obtenção de recursos financeiros ou materiais que auxiliem no desenvolvimento e autossustentabilidade da instituição;

XI - prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e aos órgãos do setor público que atuam em áreas afins;

XII – oferecer atendimento socioterapeuticos em Abordagem Sistêmica Comunitária através das práticas integrativas complementares;

XIII - criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, tais como produção gráfica, audiovisual e demais atividades correlatas;

XIV - promover cursos de extensão, em Abordagem Sistêmica Comunitária, Terapia Comunitária, Saúde Mental e outras abordagens terapêuticas.;

XV - implementar atividades para o desenvolvimento de inteligências múltiplas: intrapessoal, interpessoal, artísticas, pictórica, sinestésica, musical, ecofílica e espiritual;

XVI - implementação de cursos de profissionalização e desenvolvimento de capacidades;

XVII - promover e/ou fazer parcerias para programa de Microcrédito;

XVIII - comercializar, no mercado interno e externo, produtos elaborados nas oficinas profissionalizantes, e produtos orgânicos, visando a autossustentabilidade da instituição e dos assistidos;

XIX - desenvolver programas de autossustentabilidade econômico ambiental que visem a inserção das populações carentes no mercado de trabalho;

XX – desenvolver e manter uma escola de gastronomia, com cursos para os assistidos;

XXI – desenvolver e manter um ateliê de moda e costura, a fim de garantir a capacitação e produção pelos assistidos; e

XXII – produzir e comercializar alimentos, com fulcro na autossustentabilidade econômica e também de seus assistidos.

§ 1° - O MSM, no atendimento de suas finalidades institucionais, poderá criar e manter qualquer modalidade de atividades que venha a promover seus assistidos e destinatários.

§ 2° - O atendimento às suas finalidades institucionais se dará mediante Programas e Projetos de Assistência Social definidos pela Diretoria.

§ 3° - Os critérios de atendimento às suas finalidades constantes do *"caput"* deste artigo poderão ser disciplinados em Regimento Interno e Circulares.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 7/39 Emls. R$ 143,00
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

§ 4° - O MSM prestará serviços de forma gratuita, continuada e planejada aos seus usuários, em consonância com a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Artigo 9º. Toda ação administrativa do MSM na consecução de seus objetivos institucionais, se caracterizará como promoção beneficente, filantrópica e de assistência social ao atendimento de suas finalidades, inclusive seus investimentos patrimoniais, suas despesas, suas receitas, receitas de locação patrimonial, seus ingressos, seus desembolsos e suas gratuidades.

Capítulo V - Da não discriminação de pessoas em suas atividades

Artigo 10°. No exercício de suas finalidades institucionais, o MSM não faz e não fará discriminação de etnia, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, gênero, político e condição social.

Capítulo VI - Dos contratos, parcerias ou convênios no atendimento de suas finalidades institucionais

Artigo 11. Dentro de suas possibilidades e especialidades, o MSM poderá firmar parcerias com o Poder Público da União, do Estado, do Município e Distrito Federal, por meio de convênios, contratos, termos de colaboração, fomento e acordos de cooperação para o melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

Parágrafo único. O MSM poderá ainda celebrar, promover, manter intercâmbio, com entidades congêneres, e outras, de direito público ou privado, nacionais e internacionais, que possam desenvolver atividades afins, visando à consecução dos projetos e programas que possibilitem melhor atendimento aos seus beneficiados;

Artigo 12. O MSM poderá, ainda, no atendimento às suas finalidades institucionais, orientar, assessorar e dirigir instituições que visem à assistência social.

Capítulo VII – Da transformação, da cisão/desmembramento, incorporação e da fusão

Artigo 13. O MSM na consecução de seus objetivos institucionais, em havendo necessidade de outras diretrizes administrativas, poderá promover a transformação, cisão/desmembramento, incorporação e fusão na forma da lei.

TÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO, DOS ASSOCIADOS, DA DIREÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Capítulo I – Da constituição

Artigo 14. São princípios e valores do MSM:

I - Ecofilia sintrópica;

II – Empatia;

III – Corresponsabilidade;

IV – Partilha;

V – Solidariedade;

VI – Respeito às diferenças; e

VII – Humanização da saúde mental.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 8/39 Emls. R$ 143,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Artigo 15. A Assembleia Geral é órgão máximo de deliberação e fiscalização do MSM, dirigido e administrado pela Diretoria Geral e fiscalizado pelo Conselho Fiscal.

Capítulo II – Dos associados, dos órgãos de direção e da administração

Artigo 16. O MSM será constituído por número ilimitado de associados, composto por pessoas que possuam interesse em participar de suas atividades, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição, devendo estar obrigatoriamente inscritos no Livro, Fichas ou Listagens competentes, existindo as seguintes categorias de associados:

I- **Fundadores:** São considerados associados fundadores, as pessoas físicas, que contribuíram e participaram de sua fundação, cujos nomes estão consignados na ata de fundação e firmados no estatuto social.

II- **Efetivos:** são todas as pessoas que se associarem após a fundação do **MSM**.

Paragrafo único. Toda pessoa só será admitida no MSM, e tornar-se-á associada efetiva, após período de 03 (três) meses, para adaptar-se e conhecer o estatuto, valores e missão da entidade.

Artigo 17. Serão associados do MSM os que forem admitidos pela Diretoria Geral.

Artigo 18. Para ser admitido como associado, o candidato deverá ser apresentado por dois associados.

Artigo 19. A Assembleia Geral pode, ainda, conceder os seguintes títulos a pessoas, associadas ou não ao MSM, que não as concederá direito a voto:

I- **Honorários:** são as pessoas que tenham prestado ao MSM, serviço de relevância, indicadas pela Diretoria Geral à Assembleia Geral, constituindo-se esta categoria em título honorífico.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 9/39 Emls. R$ 143,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

II- **Colaboradores:** são as pessoas que tenham feito doações em espécie ou bens ao MSM, assim considerados em Assembleia Geral, constituindo-se esta categoria em título honorífico.

Capítulo III – Do ato jurídico da admissão e exclusão de associado

Artigo 20. A admissão e exclusão de associado constarão de ata da reunião da Diretoria Geral, devidamente registrada no Cartório competente.

Capítulo IV – Da perda da condição de associado

Artigo 21. Perderá a condição de associado aquele que deixar de participar das atividades do MSM ou for excluído.

Artigo 22. Será excluído o associado que desrespeitar as normas estatutárias e/ou praticar atos contrários aos principios e valores do MSM.

Artigo 23. Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto e Regulamento Interno estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão; e

c) exclusão.

Artigo 24. As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria Geral, salvo as cometidas pelos membros da Diretoria Geral ou pelo Conselho Fiscal, que serão atribuições da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A advertência será aplicada em caráter reservado para punir as faltas leves.

Parágrafo segundo. É considerada falta leve o não comparecimento de associado às reuniões e/ou assembleias por três vezes consecutivas ou alternadas, sem justificativa prévia.

Artigo 25. Para as penas de suspensão e exclusão, impostas pela Diretoria Geral, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A suspensão será aplicada pelo Presidente do MSM, após aprovação da Diretoria Geral, para punir faltas graves.

Parágrafo segundo. É considerada falta grave qualquer ato que desrespeitar o estatuto, o regimento interno, as decisões de Assembleia Geral e órgãos administrativos do MSM.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 10/39 Emls. R$ 143,00

39 RTD / RPJ
José Wellington Cavalcante
Escrevente Autorizado

Artigo. 26. A exclusão do associado será formalizada por decisão Diretoria Geral em procedimento específico e aplicada pela Assembleia Geral para punir faltas muito graves.

Parágrafo único. Considera-se falta muito grave, passível de exclusão, a que provocar prejuízo moral ou material, agressão física ou verbal aos associados ou membros dos órgãos de administração e ao próprio MSM.

Artigo 27. Excluído do MSM por qualquer que seja o motivo ou, dele retirando-se, o associado não terá direito a indenização e/ou compensação pelos serviços prestados como associado.

Capítulo V - Dos direitos dos associados

Artigo 28. Serão direitos dos associados:

I - participar das atividades do MSM;

II - participar da Assembleia Geral;

III - propor e ser eleito para cargos de Diretoria Geral e Conselho Fiscal;

IV - requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária justificando convenientemente o pedido;

V - propor e discutir atividades a serem realizadas pelo MSM;

VI - comparecer às reuniões e nelas se pronunciar;

VII - elaborar propostas e encaminhar a Diretoria Geral.

Parágrafo único. Para gozar de qualquer dos seus direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações estatutárias.

Capítulo VI – Dos deveres dos associados

Artigo 29. São deveres dos associados:

I - cumprir e respeitar o presente Estatuto Social, Regimento Interno e demais;

II - cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria Geral;

III - zelar para que o nome e os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos e finalidades do MSM;

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 11/39 Emls. R$ 143,00
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

IV - colaborar com a Diretoria Geral, a fim de que os objetivos do MSM sejam atingidos;

V - manter conduta compatível com a missão, valores e objetivos do MSM;

VI - contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades do MSM incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos;

VII - atender às convocações para participarem das reuniões e Assembleias promovidas pelo MSM.

Capitulo VII— Da não responsabilidade pelos encargos e obrigações

Artigo 30. Os associados não responderão, solidariamente ou sequer subsidiariamente, pelos encargos e obrigações do MSM.

Artigo 31. O associado não adquirirá direito sobre os bens e direitos do MSM, a título algum ou sob qualquer pretexto.

TÍTULO III — DO VOLUNTARIADO

Artigo 32. O MSM poderá organizar o trabalho voluntário ao atendimento de suas finalidades institucionais, sem que os voluntários passem necessariamente a serem considerados associados.

Artigo 33. O trabalho voluntário poderá ser disciplinado em Regimento Interno, devendo os voluntários firmar o "*Contrato de Voluntariado*" e/ou "*Termo de Voluntariado*", na forma da lei.

TÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Capítulo I – Do conceito de Assembleia Geral

Artigo 34. A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano de governo, tomada de decisões e fiscalização do MSM.

Capítulo II – Da composição da Assembleia Geral

Artigo 35. A Assembleia Geral será composta pelas categorias de associados, conforme definido no artigo 16 deste Estatuto, tendo cada um direito a 1 (um) voto.

Capítulo III – Da convocação, da instalação e do funcionamento da Assembleia Geral

Artigo 36. A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Presidente e, em sua ausência ou impedimento, por seu substituto legal.

Parágrafo único. Não poderá presidir ou secretariar a Assembleia Geral, qualquer diretor ou associado, ou qualquer outra pessoa (*ad hoc*) que tenha interesse pessoal, nos assuntos que estejam sendo discutidos em assembleia.

Artigo 37. Os associados serão convocados para a Assembleia Geral com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de edital afixado na sede do MSM, por comunicação por e-mail ou qualquer outro meio válido.

Artigo 38. Em caso de urgência e relevância, o Presidente poderá convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior.

Artigo 39. A Assembleia Geral deverá se reunir ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente, por seu substituto legal ou por associados.

Artigo 40. A Assembleia Geral poderá se reunir extraordinariamente, convocada pelo Presidente, quando requerida por 1/5 (um quinto) do número de associados, por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria Geral ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Artigo 41. A Assembleia Geral se instalará, funcionará e deliberará validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) do número dos associados e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número.

Parágrafo único. Para aprovação das matérias tomadas na Assembleia Geral, será utilizado o quórum de maioria simples dos associados presentes, quando outro não for exigido em lei.

Capítulo IV - Do voto de desempate na Assembleia Geral

Artigo 42. Fica assegurado ao Presidente e, em sua ausência ou impedimento, a seu substituto legal, apenas o voto de desempate na Assembleia Geral, também designado por voto de qualidade, desde que seja associado e esteja em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo único. Na Assembleia Geral não será admitido voto por procuração para todos os efeitos.

Capítulo V - Das atas das Assembleias Gerais

Artigo 43. A ata da Assembleia Geral será aprovada ao término de cada reunião e assinada pelo Presidente e pelo secretário dos trabalhos.

Artigo 44. Os associados participantes da Assembleia Geral assinarão o Livro e/ou Lista de Presenças.

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 12/39 Emls. R$ 143,00

Artigo 45. As atas da Assembleia Geral, da Reunião da Diretoria Geral e da Reunião do Conselho Fiscal serão levadas, se necessário, para registro no Cartório competente.

Parágrafo único. As atas de que trata o "*caput*" deste artigo deverão ser conservadas em arquivo do MSM em ordem cronológica e poderão periodicamente ser agrupadas e encadernadas, constituindo-se em *Livro de Atas*.

Capítulo VI - Da competência da Assembleia Geral

Artigo 46. Competirá à Assembleia Geral:

I – eleger, empossar e/ou demitir membros da Diretoria Geral e os membros do Conselho Fiscal;

II – reformar total ou parcialmente o Estatuto Social;

III - autorizar a Diretoria Geral a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens imóveis e aquisição de empréstimos;

IV - aprovar Regimentos e Regulamentos;

V – aprovar as Demonstrações Contábeis e seus anexos;

VI - aprovar os Planejamentos Administrativo, Econômico e Financeiro Anuais;

VII - aprovar o Plano de Atividades Anual;

VIII - aprovar o Relatório das Atividades e/ou Balanço Social;

IX - fixar anualmente valores financeiros que independem de prévia aprovação deste órgão para aquisição de bens, gastos e obrigações;

X - decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;

XI - deliberar sobre a dissolução ou extinção do MSM com observância deste Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio.

Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral, nos casos previstos nos incisos III, XII do "caput" deste artigo, somente poderá ser votada com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, sendo aprovadas somente por votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 13/39 Emls. R$ 143,00

Parágrafo segundo. No caso de destituição de membros da Diretoria Geral e/ou do Conselho Fiscal, por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral poderá solicitar uma auditoria nas contas do MSM, por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, para instruir o procedimento administrativo.

Parágrafo terceiro. Nos casos de destituição de membros da Diretoria Geral ou do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 03 (três) membros para responder interinamente pelo MSM, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

TÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

Capítulo I – Da Diretoria Geral e do modo de exercício dos seus poderes de representação

Artigo 47. O MSM será dirigido e administrado por uma Diretoria Geral, organizada sem cargos vitalícios, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Diretoria Geral será composta por 3 (três) membros, com os seguintes cargos:

I – Presidente;
II –Vice-Presidente; e
II – Secretário.

Artigo 48. O MSM será representado, em juízo ou fora dele, por sua Diretoria Geral, da seguinte forma:
I – pelo Presidente, isoladamente;
II - por quaisquer 02 (dois) membros da Diretoria Geral;
III - por quaisquer membros da Diretoria Geral em conjunto com um procurador com poderes específicos;
IV - por 01 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

Parágrafo primeiro. As procurações serão sempre outorgadas em nome do MSM, nos seguintes termos:
a) pelo Presidente, isoladamente; ou
b) por quaisquer outros 02 (dois) membros da Diretoria Geral.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 14/39 Emls. R$ 143,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Parágrafo segundo. As procurações outorgadas pelo MSM mencionarão expressamente os poderes conferidos e deverão conter um período de validade limitado, não superior a 24 (vinte e quatro) meses, com exceção daquelas para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado.

Capítulo II – Do mandato da Diretoria Geral

Artigo 49. O mandato da Diretoria Geral será de 04 (quatro) anos, sendo permitidas reeleições consecutivas quando não houver candidatos interessados.

Parágrafo único. O presente estatuto ratifica as reeleições consecutivas anteriores a este instrumento de consolidação.

Artigo 50. A Diretoria Geral exercerá seu mandato até a eleição e posse da nova Diretoria Geral, mesmo que vencido o seu prazo.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *"caput"* poderá exceder no máximo em 05 (cinco) meses o fim do mandato da Diretoria Geral.

Capítulo III – Da competência da Diretoria Geral

Artigo 51. Competirá à Diretoria Geral:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

II - admitir e excluir associados, observadas as normas contidas neste Estatuto Social;

III - abrir e fechar Filiais e Núcleos de Atividades;

IV- nomear, contratar, empossar, destituir e dispensar os Coordenadores e Funcionários;

VI - comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens imóveis, desde que haja autorização, ou ratificação posterior da Assembleia Geral;

VII - elaborar os Planejamentos Econômico, Financeiro e Administrativo Anuais e o Plano de Ação;

VIII - deliberar sobre assuntos administrativos;

IX - a celebração ou modificação de quaisquer contratos, verbais ou escritos, pelo MSM e/ou por qualquer de suas filiais, com terceiros;

X – firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

XI - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;

XII - convocar, por iniciativa própria ou por solicitação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 15/39 Emls. R$ 143,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

XIII - efetuar o pagamento das despesas;

XIV – apresentar, com apoio da Coordenação Financeira, o relatório e a prestação de contas à Assembleia Geral;

XV - apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;

XVI - requerer, por si ou por seu substituto, às repartições competentes da União, Estado e/ou Município, o pagamento de auxílios, subvenção, cotas ou quaisquer outras importâncias destinadas ao MSM, aos seus serviços ou às entidades por ele mantidas; e

XVII- admitir e demitir funcionários do MSM.

Capítulo IV – Da competência específica dos membros da Diretoria Geral

Artigo 52. Competirá ao Presidente:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno;

II – gerir, administrar o MSM, e suas finanças com a colaboração dos demais membros da Diretoria Geral;

III - convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria Geral;

IV - representar o MSM ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos, particulares e em geral nas suas relações com terceiros;

V - abrir, movimentar, assinar, encerrar contas bancárias, aplicações financeiras, cheques, operações de crédito, empréstimos bancários, contratos mútuos, termos de parcerias, convênios e demais instrumentos legais em conjunto ou separadamente com Coordenador Financeiro;

VI - constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações e substabelecer, nos termos do Artigo 47;

VII - solucionar os casos de urgência, submetendo-os à apreciação da Diretoria Geral;

VIII – exercitar demais atos próprios de gestão, em casos especiais, sujeitos à ratificação pela Assembleia Geral, se assim necessário;

IX - assinar, mediante autorização ou ratificação da Assembleia Geral, escrituras, contratos ou documentos que envolvam alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao acervo patrimonial;

X – nomear e contratar, por indicação, ou não, da Assembleia Geral, da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal, membro da Coordenação Financeiro e demais Coordenadores, para auxiliar na gestão do MSM, composto por profissionais de capacidade técnica

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 16/39 Emls. R$ 143,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 17/39 Emls. R$ 143,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Atencar
Escrevente Autorizado

comprovada, não sendo em nenhuma hipótese confundidos como membros da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal; e

XI – sempre que necessário, apresentar ao Conselho Fiscal toda documentação contábil e fiscal solicitada, bem como as Demonstrações Contábeis para a sua apreciação, bem como prestar todas as informações contábeis e fiscais, além de apresentar a documentação necessária aos serviços de Auditoria Interna e Auditoria Independente.

Parágrafo único. Poderá o Presidente se fazer representar através de procuração particular, para movimentação bancária, ações judiciais, assinatura de contratos, cheques, empréstimos, convênios, termos de parcerias e quaisquer instrumentos legais que estejam em consonância com os objetivos do MSM.

Artigo 53. Competirá ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo durante suas ausências ou impedimentos, assim definido em ata de Reunião de Diretoria Geral, sem prejuízo das demais atribuições decorrentes deste estatuto.

Artigo 54. Competirá ao Secretário:

I - fazer o expediente da correspondência por e-mail, avisos, circulares, lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Geral;

II - cuidar do Livro, Fichas ou Listagens de Registro de associados; e

III - manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria.

Artigo 55. Os membros da Diretoria Geral poderão acumular cargos estatutários de administração da pessoa jurídica.

Artigo 56. Membros da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal não estão impedidos de, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, trabalhar no MSM, em cargos ou funções remunerados diversos da direção e fiscalização.

Parágrafo primeiro. Aplica-se o disposto no *caput* aos associados em geral, quando em atividades diversas das atribuições ordinárias que envolvam cargos de gestão da associação.

Parágrafo segundo. O presente Estatudo confere efeito *ex tunc* (retroativo) sobre o o disposto no *caput* e parágrafos deste artigo, para os cargos e funções ocupados desempenhados pelos membros da Diretoria Geral, do Conselho Fiscal e associados, anteriores à vigencia da terceira alteração estatutária do MSM.

Capítulo V – Das decisões da Diretoria Geral

Artigo 57. As decisões da Diretoria Geral de interesse dos assistidos, destinatários e empregados poderão constar de Resolução assinada pelo Presidente e/ou seu substituto.

Capítulo VI – Das reuniões da Diretoria Geral

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 18/39 Emls. R$ 143,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Artigo 58. A Diretoria Geral se reunirá sempre que for convocada pelo Presidente ou por seu substituto em exercício.

Capítulo VII — Da morte, renúncia ou impedimento do Presidente

Artigo 59. No caso de morte, renúncia ou impedimento definitivo do Presidente, a Assembleia Geral poderá manter na Diretoria o Vice-Presidente, para que este complete o período de mandato do renunciante impedido ou falecido, não sendo este período não será considerado para efeitos de reeleição.

Capítulo VIII – Das disposições gerais sobre a Diretoria Geral

Artigo 60. Em caso de ausência ou impedimento provisório do Secretário, o Presidente nomeará um substituto *ad hoc*, submetendo a inidcação posteriormente à Assembleia Geral.

Artigo 61. No caso de impedimento definitivo do Secretário, o Presidente poderá nomear, a seu critério, os seus substitutos *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 62. A aprovação de gastos financeiros não ordinários deverá constar das atas das reuniões da Diretoria Geral.

Artigo 63. A Diretoria Geral não poderá prestar aval ou fiança em nome do MSM aos seus associados ou em favor de terceiros.

TÍTULO VI – DA COORDENAÇÃO FINANCEIRA E DEMAIS COORDENAÇÕES

Capítulo Único - Da Coordenação Financeira e demais Coordenações.

Artigo 64. Com escopo de auxiliar e assessorar a Diretoria Geral na administração e execução do MSM será constituída obrigatoriamente uma Coordenação Financeira, bem como, se houver necessidade, serão criadas outras Coordenações, sem necessidade de alteração estatutária, a critério e, de acordo das atividades desenvolvidas pelo MSM.

Parágrafo único. A Coordenação Financeira e demais Coordenadores contratados poderão ser destituídos a qualquer tempo, desde que por aprovação em reunião da Diretoria Geral por maioria absoluta.

Artigo 65. O mandato da Coordenação Financeira será de 04 (quatro) anos, sendo permitidas reeleições consecutivas quando não houver candidatos interessados, podendo ser eleita pela Diretoria Geral ou pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Compete especificamente à Coordenação Financeira:

I- assinar cheques, aplicações financeiras, empréstimos bancários, convênios e demais instrumentos legais, juntamente com o Presidente ou seu substituto; e

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 19/39 Emls. R$ 143,00
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

II- realizar tomada de preços, ou outros mecanismos aplicados ao processo de licitação para aquisição de materiais e serviços da entidade.

Artigo 66. O MSM pode constituir Coordenações para outras funções, sem necessidade de alteração do estatuto social, mediante deliberação da Diretoria Geral ou da Assembleia Geral.

TÍTULO VII – DAS FILIAIS

Artigo 67. O MSM poderá, de acordo com suas necessidades, criar e manter outras atividades e filiais, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro de autossustentabilidade à promoção de suas finalidades institucionais.

TÍTULO VIII – DOS ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO

Capítulo I — Dos estabelecimentos de atendimento

Artigo 68. Os Estabelecimentos de Atendimento do MSM são organizados em núcleos, ressalvados aqueles constituídos como Filiais que se regerão pelas disposições legais aplicáveis à respectiva área, pelo presente Estatuto Social, pelo Regimento e pelas normas emanadas de seus órgãos competentes.

Capítulo II – Da contratação profissional

Artigo 69. Serão contratados profissionais pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Microempreendedor Invividual (MEI), Recibo Pagamento Autônomo (RPA), Notas Fiscais (NF) e/ou instrumento hábil dos profissionais liberais, e demais, necessários ao bom funcionamento dos núcleos e filiais, tais como as funções executivas, de coordenação e outras.

Capítulo III — Das funções executivas, econômicas e financeiras das filiais

Artigo 70. Funções executivas, econômicas e financeiras das filiais poderão ser desempenhadas por profissionais contratados e/ou nomeados pela Diretoria Geral, que serão a ela subordinados.

Capítulo IV — Dos contratos de prestação de serviços

Artigo 71. O MSM no atendimento de suas atividades pode estipular contratos de prestação de serviços a terceiros, relacionados às suas atividades.

TÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL

Capítulo I – Do Conselho Fiscal

Artigo 72. O Conselho Fiscal, cujos membros são eleitos pela Assembleia Geral, é constituído por 03 (três) associados.

Artigo 73. O Conselho Fiscal poderá ou não ter suplentes, a escolha da Assembleia Geral.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 20/39 Emls. R$ 143,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Capítulo II— Do mandato dos membros do Conselho Fiscal

Artigo 74. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Geral, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Fiscal permanecem no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo. Na primeira reunião do Conselho Fiscal, serão escolhidos entre os membros o presidente e o secretário.

Capítulo III — Das reuniões do Conselho Fiscal

Artigo 75. O Conselho Fiscal se reunirá sempre que convocado pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por seu substituto, pela Assembleia Geral, ou sempre que seus membros considerarem pertinente.

Capítulo IV — Da assessoria ao Conselho Fiscal

Artigo 76. Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal poderá ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados e habilitados na forma da Lei.

Capítulo V — Da competência do Conselho Fiscal

Artigo 77. Compete ao Conselho Fiscal:

I - analisar e elaborar pareceres à Assembleia Geral sobre o balanço patrimonial e demais peças contábeis do MSM;

II - submeter seus pareceres à Assembleia Geral e/ou à Diretoria Geral e, quando solicitado ou quando julgue oportuno e necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos;

III - zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados, os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais do MSM.

TÍTULO X – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 78. O patrimônio social do MSM será constituído por todos os bens móveis, imóveis, semoventes, marcas e patentes de sua propriedade e, por todos aqueles que vierem a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Parágrafo primeiro. O patrimônio social não se constitui em patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, ou de entidade sem caráter beneficente de assistência social.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 21/39 Emls. R$ 143,00

Parágrafo segundo. Os valores monetários integrantes do Patrimônio da Entidade serão mantidos em conta bancária e movimentados de acordo com o determinado neste Estatuto.

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

TÍTULO XI – DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E DA APLICAÇÃO DE SEU RESULTADO POSITIVO

Capítulo I – Dos recursos econômico-financeiros

Artigo 79. Os recursos econômico-financeiros do MSM serão provenientes de:

I- convênios, contratos e parcerias firmados com o Poder Público e com entes privados para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - doações, legados e heranças de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos;

IV - rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V- mensalidades dos cursos de extensão ou livres;

VI - recebimentos de direitos autorais;

VII - resultados da venda dos produtos e serviços oriundos das doações e unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos;

VIII - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

IX - rendas da comercialização dos produtos oriundos das oficinas de profissionalização; e

X - prestações de serviços realizadas a entidades de direito público e privado.

Capítulo II - Da aplicação dos recursos econômico-financeiros

Artigo 80. A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior será integralmente aplicada na consecução de suas finalidades institucionais, dentro do território nacional.

Artigo 81. O MSM para melhor atender seus objetivos institucionais, poderá ainda aplicar valores financeiros em instituições de assistência social, que tenham objetivos e finalidades semelhantes mediante a assinatura de Contratos, Convênios, parcerias e outros.

Capítulo III — Dos auxílios e subvenções da Administração Pública

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 22/39 Emls. R$ 143,00

Artigo 82. O MSM aplicará os eventuais auxílios e subvenções recebidos da Administração Pública nas finalidades em que estejam vinculados.

Artigo 83. Os recursos advindos da Administração Pública serão aplicados pelo MSM em suas unidades de serviços, núcleos e/ou em suas filiais.

Capítulo IV – Da aplicação do resultado operacional positivo

Artigo 84. O MSM o aplicará o eventual "*superávit*" apurado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

TÍTULO XII - DAS GRATUIDADES

Capítulo I – Das gratuidades

Artigo 85. No atendimento de suas finalidades institucionais constantes dos artigos 3° e 4° deste Estatuto Social, o MSM em sua ação de Assistência Social concederá gratuidades na prestação de seus serviços assistenciais e na concessão de utilização de seus bens móveis e imóveis, com avaliação de seus valores econômicos e monetários, objetivando a promoção de seus assistidos e destinatários, da coletividade e do bem comum.

Parágrafo único. Todas as gratuidades concedidas pelo MSM a seus assistidos e destinatários, mesmo aquelas que não sejam reconhecidas pelos órgãos públicos, deverão ter seus custos econômicos e/ou financeiros aferidos e devidamente contabilizados com a finalidade de apresentar a seus associados, à sociedade civil e ao governo toda sua ação beneficente de assistência social desenvolvida no cumprimento de suas finalidades institucionais.

Capítulo II — Da concessão de gratuidades

Artigo 86. A prática da concessão de Gratuidades pelo MSM será fundamentada em Programas e Projetos elaborados pela Diretoria Geral ao atendimento das finalidades institucionais.

Artigo 87. As gratuidades em seus serviços de assistência social, bem como a utilização de seus bens móveis e imóveis, serão concedidas pelo MSM, a critério da Diretoria Geral e de acordo com sua capacidade financeira, mediante critérios de aferição da necessidade sócio-econômica e financeira de seus assistidos e destinatários, bem como por outros critérios que sejam importantes ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Artigo 88. O MSM deverá manter organizado o gerenciamento de suas atividades e gratuidades, tendo estes benefícios devidamente controlados por Planilhas e Relatórios.

TÍTULO XIII – DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 23/39 Emls. R$ 143,00

Capítulo I – Do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis e financeiras

Artigo 89. O exercício financeiro iniciar-se-á em 1° de janeiro e findar-se-á em 31de dezembro de cada ano.

Parágrafo primeiro. Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Contábeis Financeiras exigidas em lei.

Parágrafo segundo. Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovadas globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas execuções.

Artigo 90. A Diretoria Geral deverá submeter ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, podendo solicitar Parecer de Auditor Independente, as seguintes peças contábeis:

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

I - Balanço Patrimonial;

II- Demonstração do Resultado do Exercício;

III- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;

IV- Demonstração do Fluxo de Caixa;

V- Notas Explicativas.

Parágrafo único. A Diretoria Geral deverá apresentar também, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, junto das peças contábeis de que trata o *caput* deste artigo, o Relatório de suas Atividades, bem como seu Plano de Ação.

Capítulo II – Da escrituração contábil

Artigo 91. O MSM manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

Artigo 92. O MSM poderá manter a escrituração contábil individualizada de cada filial, devendo o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis e financeiras serem anualmente consolidados.

Artigo 93. A contabilidade deverá ter como suporte técnico um plano de contas que atenda às suas atividades de assistência social, elaborado por contador e/ou técnico em contabilidade, com plena observância aos princípios fundamentais de contabilidade, com subsequente apreciação pelo Conselho Fiscal e devidamente aprovado pela Diretoria Geral.

Capítulo III — Das normas contábeis

Artigo 94. As receitas e despesas deverão ser reconhecidas mensalmente, respeitando os princípios fundamentais de contabilidade, em especial os princípios da oportunidade e da competência.

Artigo 95. As doações, subvenções e contribuições para custeio serão contabilizadas em contas de receitas.

Artigo 96. O valor do *superávit* e/ou *déficit* do exercício deverão ser registrados na conta *"SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO"* e/ou *"DÉFICIT DO EXERCÍCIO"* enquanto não aprovadas as contas pela Assembleia Geral, devendo, após a sua aprovação, ser transferido para a conta *"PATRIMÔNIO SOCIAL"*.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 24/39 Emls. R$ 143,00

Capítulo IV — Das notas explicativas

Artigo 97. As demonstrações contábeis deverão ser complementadas por Notas Explicativas segundo as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (C.F.C.) e em estrito cumprimento às normas legais.

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Capítulo V – Da auditoria externa independente

Artigo 98. O balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis poderão ser auditados por auditor independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C.).

Capítulo VI — Da auditoria interna

Artigo 99. O MSM, objetivando sempre uma melhor organização administrativa e contábil, a critério da Assembleia Geral e/ou da Diretoria Geral, poderá manter, se julgar necessário, os serviços de auditoria interna.

TÍTULO XIV – DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, DA NÃO DISTRIBUIÇÃO DE PARCELAS DO PATRIMÔNIO, E DO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE RESIDENCIA.

Artigo 100. Os cargos de Diretoria Geral e de membros do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Social.

Parágrafo primeiro. Os membros da Diretoria Geral, associados, instituidores ou benfeitores não receberão remuneração, distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações, parcelas de patrimônio, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este estatuto, salvo se permitido em Lei.

Parágrafo segundo. O MSM poderá reembolsar os membros de sua Diretoria Geral e Conselho Fiscal por despesas por eles efetuadas à serviço da entidade, mediante comprovação.

Parágrafo terceiro. A sede e demais imóveis que o MSM venha a ser proprietário ou possuidor servirá como centro de alocação para o acolhimento e estadia aos associados, fundadores, colaboradores, benfeitores, e/ou membros da Diretoria Geral, Conselho Fiscal e Coordenadores, mediante devida contribuição em espécie ou prestação de serviços, sem que seja configurado desrespeito ao disposto no *caput* deste artigo.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 25/39 Emls. R$ 143,00

TÍTULO XV - DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – Da reforma do Estatuto Social

Artigo 101. O Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento por sugestão da Diretoria Geral e por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade, observando-se a regra do parágrafo primeiro do artigo 45 deste Estatuto Social.

Artigo 102 A dissolução ou extinção do MSM só poderá ser deliberada pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Geral.

Artigo 103. Para a dissolução ou extinção do MSM todos os associados serão convocados.

Artigo 104. A dissolução ou extinção se dará quando o MSM não mais puder levar a efeito as suas finalidades institucionais.

Capítulo II – Da destinação do patrimônio em caso de dissolução ou extinção

Artigo 105. No caso de dissolução ou extinção do MSM, o patrimônio social remanescente será destinado para outras instituições congêneres, devidamente registrados no Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. Na falta de uma instituição congênere ou afim de que trata o *"caput"* deste artigo, o patrimônio social será destinado para uma instituição pública.

TÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS

Capítulo I – Das disposições gerais e das disposições transitórias

Artigo 106. A Diretoria Geral poderá, se necessário, elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral.

Artigo 107. Não será permitido que ocupem funções na Diretoria Geral e Conselho Fiscal, pessoas que exerçam funções ou cargos políticos, como também não poderá haver ingerência política partidária no MSM.

Capítulo III – Da interpretação do Estatuto Social nos casos omissos ou duvidosos

Artigo 108. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Geral, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Capítulo III — Da revogação das disposições contrárias e anteriores

Artigo 109. O presente Estatuto Social revoga e substitui as disposições contrárias anteriores a sua assinatura.

Fortaleza, 17 de abril de 2020.

Ottorino Bonvini
Presidente da Mesa / Presidente da Associação / Associado

Maria Lindalva de Oliveira Gouveia
Secretária da Mesa / Associada

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 26/39 Emls. R$ 143,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

MOVIMENTO DE SAÚDE MENTAL COMUNITÁRIA DO BOM JARDIM – MSMCBJ
CNPJ: 03.918.813/0001-53

LISTA DE PRESENÇAS

ANEXO À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2020

Associados	Assinaturas
OTTORINO BONVINI, brasileiro, médico, sacerdote, solteiro, portador da identidade nº 2004002116840 SSP/CE, inscrito perante o CPF sob o nº 621.862.563-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Fernando Augusto, nº 609, Bairro Santo Amaro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.543-375.	Ottorino Bonvini CARTÓRIO MELO JUNIOR
MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA GOUVEIA, brasileira, terapeuta comunitária, casada, portadora da identidade nº 2019233261-3 SSP/CE, inscrita perante o CPF sob o nº 208.997.503-20, residente e domiciliada na Rua Maria Júlia, nº 667, Bairro Bom Jardim, Fortaleza, Ceará, CEP 60.545-045.	Maria Lindalva de Oliveira Gouveia CARTÓRIO MELO JUNIOR
DEMÓCRITO ROCHA DUMMAR FILHO, brasileiro, empresário, divorciado, portador da identidade nº 90002059172 SSP/CE, inscrito perante o CPF sob o nº 438.401.083.49, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 7.810, Apto. 501, Praia do Futuro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.191-156.	CARTÓRIO MELO JUNIOR

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 27/39 Emls. R$ 143,00

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 28/39 Emls. R$ 143,00

30 RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

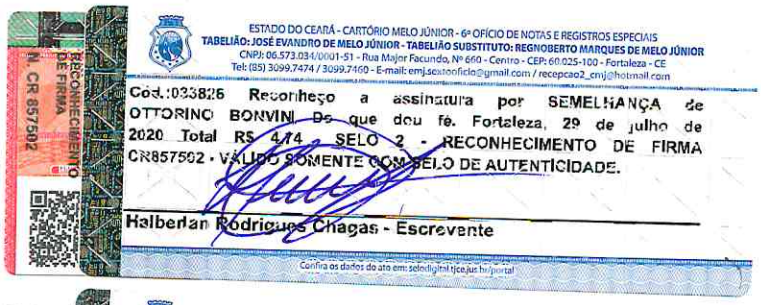

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj.sextooficio@gmail.com / recepcao2_cmj@hotmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. CR 857502

Cód.:033826 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de OTTORINO BONVINI Do que dou fé. Fortaleza, 29 de julho de 2020 Total R$ 4,74 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CR857502 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Halberlan Rodrigues Chagas - Escrevente

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj.sextooficio@gmail.com / recepcao2_cmj@hotmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. CR 857506

Cód.:033858 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de MARIA JINDALVA DE OLIVEIRA GOUVEIA Do que dou fé. Fortaleza, 29 de julho de 2020 Total R$ 4,74 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CR857506 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Halberlan Rodrigues Chagas - Escrevente

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj.sextooficio@gmail.com / recepcao2_cmj@hotmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. CR 857513

Cód.:033828 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de DEMOCRITO ROCHA DUMMAR FILHO Do que dou fé. Fortaleza, 29 de julho de 2020 Total R$ 4,74 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CR857513 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Halberlan Rodrigues Chagas - Escrevente

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

AURILENE XAVIER DE OLIVEIRA, brasileira, psicóloga, solteira, portadora da identidade nº 2002002352351 SSP/CE, inscrita perante o CPF sob o nº 383.291.403-00, residente e domiciliada na Rua Adalberto Malveira, nº 78, Siqueira, Fortaleza, Ceará, CEP 60.732-290.	CARTÓRIO 1 MELO JÚNIOR
ROGÉRIO SILVA MAIA PEREIRA, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, portador da identidade nº 4729 CRA/CE-PI, inscrito perante o CPF sob o nº 203.475.293-72, residente e domiciliado na Avenida Miguel Dias, nº 150, Apto. 604, Água Fria, Fortaleza, Ceará, CEP 60.810-160.	CARTÓRIO 1 MELO JÚNIOR
CARLOS RENI ARAÚJO DINO, brasileiro, educador físico, casado, portador da identidade nº 2018003257-1 SSP/CE, inscrito perante o CPF sob o nº 410.844.203-25, residente e domiciliado na Rua Tebas, nº 1.371, Siqueira, Fortaleza, Ceará, CEP 60.732-430.	CARTÓRIO 1 MELO JÚNIOR
MARIA DO SOCORRO VIEIRA SARAIVA, brasileira, advogada, casada, portadora da identidade nº 94002267401 SSPDS/CE, do passaporte F0059077 SRDPF/CE, da CNH nº 01913074667 DETRAN/CE, inscrita perante o CPF sob o nº 538.868.103-30, residente e domiciliada na Rua Hermes Lima, nº 156, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.811-570.	CARTÓRIO 1 MELO JÚNIOR
NEILIANE ALVES BEZERRA, brasileira, bibliotecária, solteira, portadora da identidade nº 766.732-84 SSP/CE, inscrita perante o CPF sob o nº 426.830.923-34, residente e domiciliada na Avenida Osório de Paiva, nº 6.023, Canidezinho, Fortaleza, Ceará, CEP 60.731-335.	CARTÓRIO 1 MELO JÚNIOR

3º RTD/RPJ
José Wellington Ulisses
Escrevente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 29/39 Emls. R$ 143,00

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 30/39 Emls. R$ 143,00

3º RTD / PJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj.sextooficio@gmail.com / recepcao2_cmj@hotmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. CR 857520

Cód.:033829 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de AURILENE XAVIER DE OLIVEIRA Do que dou fé. Fortaleza, 29 de julho de 2020 Total R$ 4,74 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CR857520 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Halberlan Rodrigues Chagas - Escrevente

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj.sextooficio@gmail.com / recepcao2_cmj@hotmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. CR 857527

Cód.:033830 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ROGERIO SILVA MAIA PEREIRA Do que dou fé. Fortaleza, 29 de julho de 2020 Total R$ 4,74 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CR857527 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Halberlan Rodrigues Chagas - Escrevente

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj.sextooficio@gmail.com / recepcao2_cmj@hotmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. CR 857534

Cód.:033831 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de CARLOS REMI ARAUJO DINO Do que dou fé. Fortaleza, 29 de julho de 2020 Total R$ 4,74 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CR857534 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Halberlan Rodrigues Chagas - Escrevente

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj.sextooficio@gmail.com / recepcao2_cmj@hotmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. CR 857540

Cód.:033832 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de MARIA DO SOCORRO VIEIRA SARAIVA Do que dou fé. Fortaleza, 29 de julho de 2020 Total R$ 4,74 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CR857540 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Halberlan Rodrigues Chagas - Escrevente

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj.sextooficio@gmail.com / recepcao2_cmj@hotmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. CR 857546

Cód.:033833 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de NEILIANE ALVES BEZERRA Do que dou fé. Fortaleza 29 de julho de 2020 Total R$ 4,74 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CR857546 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Halberlan Rodrigues Chagas - Escrevente

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ALEXANDRE JOSÉ MONT´ALVERNE SILVA, brasileiro, médico, casado, portador da identidade nº 2007773283-3, inscrito perante o CPF sob o nº 104.895.333-53, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2360, Apto. 202, Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará CEP 60.135-410.	8º Tab. AGUIAR
ANA PAULA DE FARIAS FERNANDES, brasileira, terapeuta de grupo, casada, portadora da identidade nº 98002035562 SSP/CE, inscrita perante CPF sob o nº 245.091.243-68, residente e domiciliada na Rua José Aristóteles Gondim, 588, Bonsucesso, Fortaleza.	Ana Paula de Farias Fernandes
ANA CRISTINA ALVES, brasileira, terapeuta comunitária, casada, portador da identidade nº 2001010453287, inscrita perante o CPF sob o nº 423.983.803-78, residente e domiciliada na Rua Cesarina Batista, nº 550, Canidezinho, Fortaleza, Ceará, CEP 60.736-060.	Ana Cristina Alves Cartório Oliveira Souza 9º Tabelionato de Notas de Fortaleza/CE ESTA(M) NO VERSO
ANTÔNIO ELIZEU DE SOUSA, brasileiro, jornalista, casado, portador da identidade nº 2015122235-0, inscrita perante o CPF sob o nº 228.945.783-34, residente e domiciliado na Rua Thomas Edson, nº 225-A, Parangaba, Fortaleza, Ceará, CEP 60.740-745.	Antônio Elizeu de S
ANTÔNIO MOURÃO CAVALCANTE, brasileiro, médico, casado, portador da identidade nº 1648 CRM/CE, inscrito perante o CPF sob o nº 048.940.653-04, residente e domiciliado na Rua Coronel Linhares, nº 250, Apto. 200, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.170-240.	

CAVALCANTI FILHO

CAVALCANTI FILHO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 31/39 Emls. R$ 143,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S)
FIRMA(S):
DOU FÉ. FORTALEZA-CE.
Em testemunho _____ da verdade.
07 AGO 2020
Jane Kerlyla de Oliveira Souza - Tabeliã
Marina Fontenele de Oliveira Souza - Tabeliã Substituta
Francisco Danilo de Oliveira Araújo - Tabelião Substituto
Daniele Ferreira Costa - Escrevente
Tamiris Cristina Gomes de Oliveira - Escrevente
CARTÓRIO OLIVEIRAS
1º TABELIONATO DE NOTAS
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CR 683535
02

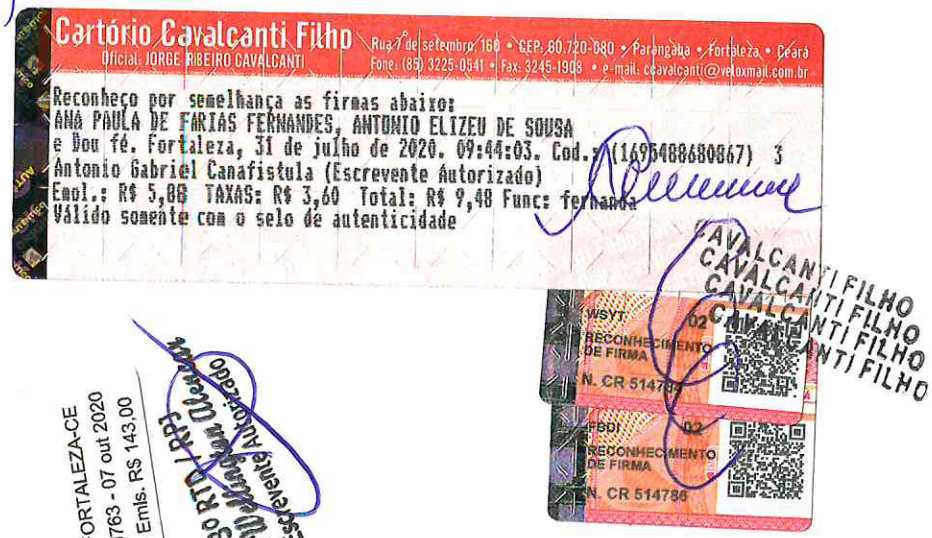
Cartório Cavalcanti Filho
Oficial: JORGE RIBEIRO CAVALCANTI
Rua 7 de setembro, 160 • CEP: 60.720-680 • Parangaba • Fortaleza • Ceará
Fone: (85) 3225-0541 • Fax: 3245-1908 • e-mail: ccavalcanti@veloxmail.com.br
Reconheço por semelhança as firmas abaixo:
ANA PAULA DE FARIAS FERNANDES, ANTONIO ELIZEU DE SOUSA
e Dou fé. Fortaleza, 31 de julho de 2020. 09:44:03. Cod.: (16954886808667) 3
Antonio Gabriel Canafistula (Escrevente Autorizado)
Emol.: R$ 5,88 TAXAS: R$ 3,60 Total: R$ 9,48 Func: fernanda
Válido somente com o selo de autenticidade
CAVALCANTI FILHO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CR 514786
02

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 32/39 Emols. R$ 143,00
3º RTD / RPJ
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTD/PJ
TABELIÃO: ROBERTO FUZA MAIA - CNPJ: 06.572.974/0001-05
Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel.: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s)firma(s)de:
[E8jBT5s3]-ANTONIO MOURAO CAVALCANTE.....
Dou fé. Fortaleza-CE, 03 de Agosto de 2020. Us: 099
Em testemunho _____ da verdade.
( ) Nael Marques da Silva ( ) Maria Marly Mota Ribeiro
( ) Amanda Oliveira da Silva ( ) Thiago Fernandes Araujo
Valor: R$ 4,74 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CR 306410
02

8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
TAB.AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheco por SEMELHANCA a firma de:
IE8jBi9X3I-ALEXANDRE JOSE MONT'ALVERNE..
SILVA.....
Fortaleza,03 de Agosto de 2020-10:40:42
Em testemunho _____ da verdade.
ANDRE FORTUNA DE A. CAMARA FAUSTINO
ESCREVENTE AUTORIZADO
SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CR 065572
02

DARLÚCIA RABELO DE AGUIAR CAETANO, brasileira, secretária, solteira, portador de identidade nº 96021000527 SSP/CE, inscrita perante CPF sob o nº 008.393.203-88, residente e domiciliada na Rua Samaria, 1098, Bom jardim, Fortaleza, Ceará CEP 60.545-080.	Darlúcia Rabelo de A. Caetano
FERNANDO JOSÉ DE MOURA NETO, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, portador da identidade nº 2007233468-6, inscrito perante o CPF sob o nº 603.605.833-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Pereira, nº 9.015, Guajirú, Pacatuba, Ceará, CEP 61.800-000.	Fernando José de Moura Neto.
FREDERICO EMMANUEL LEITÃO ARAÚJO, brasileiro, médico, casado, portador da identidade nº 252268-1, inscrito perante o CPF sob o nº 806.172.203-87, residente e domiciliado na Rua Álvaro Fernandes, nº 155, Montese, Fortaleza, Ceará, CEP 60420-570.	Frederico Emmanuel Leitão Araújo
JOSEFA GONÇALVES DA CRUZ, brasileira, solteira, educadora social, portadora da identidade nº 2006010256148, inscrita perante o CPF sob o nº 720.168.843-04, residente e domiciliada na Rua Doutor Fernando Augusto, nº 340-B, Bom Jardim, Fortaleza, Ceará, CEP 60543-372.	Josefa Gonçalves da Cruz
MARIA EUNICE XAVIER DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, terapeuta comunitária, portadora da identidade nº 98002003679 SSP/CE, inscrita perante o CPF sob o nº 358.925.803-49, residente e domiciliada na Rua Adalberto Malveira, nº 78, Siqueira, Fortaleza, Ceará, CEP 61.923-060.	Maria Eunice Xavier de Oliveira

CAVALCANTI FILHO

CARTÓRIO

Cartório Oliveira Souza 9º Tabelionato de Notas de Fortaleza/CE

3º RTD/RPJ José Wilington Bezerra Lucena Escrevente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 33/39 Emls. R$ 143,00

Reconheço a firma por ...
Fernando José de Moura Neto
Maracanaú/CE 04 AGO 2020

Maracanaú-CE / Fone: ... Capitão Valdemar de Lima, 123 - Ceará
Válido somente com selo de autenticidade

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
BWKF 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CR 556217

Renato Silva Pereira
Escrevente Autorizado

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S): Maria Elvira Xavier de Oliveira
DOU FÉ FORTALEZA-CE.
Em testemunho _____ da verdade.
06 AGO 2020
Jane Kelvia de Oliveira Souza - Tabeliã
Marina Fontanari de Oliveira Souza - Tabeliã Substituta
Francisco Danilo de Oliveira Araujo - Tabelião Substituto
Daniele Ferreira Costa - Escrevente
Tamiris Cristina Gomes de Oliveira - Escrevente

CARTÓRIO OLIVEIRA SOUZA
9º TABELIONATO DE NOTAS
Montese - CEP 60.416-150 Fortaleza/CE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
DKLW 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CR 683414

Cartório Cavalcanti Filho
Oficial: JORGE RIBEIRO CAVALCANTI
Rua 7 de setembro, 160 • CEP: 60.720-080 • Parangaba • Fortaleza • Ceará
Fone: (85) 3225-0541 • Fax: 3245-1908 • e-mail: ccavalcanti@veloxmail.com.br

Reconheço por semelhança as firmas abaixo:
FREDERICO EMMANUEL LEITAO ARAUJO, JOSEFA GONCALVES DA CRUZ
e Dou fé. Fortaleza, 31 de julho de 2020. 09:45:33. Cod.: (0107760728049) 2
Antonio Gabriel Canafistula (Escrevente Autorizado)
Emol.: R$ 5,88 TAXAS: R$ 3,60 Total: R$ 9,48 Func: fernanda
Válido somente com o selo de autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
XTQR 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CR 514778
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CR 514778

CAVALCANTI FILHO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 34/39 Emls. R$ 143,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Cartório Cavalcanti Filho
Oficial: JORGE RIBEIRO CAVALCANTI
Rua 7 de setembro, 160 • CEP: 60.720-080 • Parangaba • Fortaleza • Ceará
Fone: (85) 3225-0541 • Fax: 3245-1908 • e-mail: ccavalcanti@veloxmail.com.br

Reconheço por autenticidade a firma abaixo:
DARLUCIA RABELO DE AGUIAR CAETANO
e Dou fé. Fortaleza, 31 de julho de 2020. 10:41:55. Cod.: (7637553104576) 1
Antonio Gabriel Canafistula (Escrevente Autorizado)
Emol.: R$ 5,55 TAXAS: R$ 2,32 Total: R$ 7,87 Func: fernanda
Válido somente com o selo de autenticidade

CAVALCANTI FILHO

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CR 514835

NATÁLIA DE SOUSA MARTINS, brasileira, psicóloga, casada, portador de identidade nº 0608726 MT/CE, inscrita perante CPF sob o nº 016.226.073-33, residente e domiciliada na Rua Valdemar Paes Bragança, 329, Granja Portugal, Fortaleza, Ceará CEP 60.545-265.	Natália de Sousa Martins
RITA DE CÁCIA SOARES FARIAS, brasileira, solteira, professora, portadora da identidade nº 98002059330, inscrita perante o CPF sob o nº 480.158.493-49, residente e domiciliada na Rua Adalberto Malveira, nº 78, Siqueira, Fortaleza, Ceará, CEP 61.923-060.	Rita de Cácia Soares Farias

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

CAVALCANTI FILHO

Fortaleza, 17 de abril de 2020.

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

Ottorino Bonvini
Presidente da Mesa / Presidente da Associação

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

Maria Lindalva de Oliveira Gouveia
Secretária da Mesa

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 35/39 Emls. R$ 143,00

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj.sextooficio@gmail.com / recepcao2_cmj@hotmail.com

Cód.:035039 Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1)OTTORINO BONVINI, (2)MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA GOUVEIA Do que dou fé. Fortaleza, 07 de agosto de 2020 Total R$ 9,48 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CR855850, CR855854 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Marcelo Lima Silva - Escrevente

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

3º RTD / RPJ
Marcelo Lima Silva
Escrevente Aut

RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CR 855854
N. CR 855850

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj.sextooficio@gmail.com / recepcao2_cmj@hotmail.com

Cód.:033836 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de NATALIA DE SOUSA MARTINS Do que dou fé. Fortaleza, 29 de julho de 2020 Total R$ 4,74 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CR857551 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Halberlan Rodrigues Chagas - Escrevente

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CR 857551

Cartório Cavalcanti Filho
Oficial: JORGE RIBEIRO CAVALCANTI
Rua 7 de setembro, 160 • CEP: 60.720-080 • Parangaba • Fortaleza • Ceará
Fone: (85) 3225-0541 • Fax: 3245-1908 • e-mail: ccavalcanti@veloxmail.com.br

Reconheço por semelhança a firma abaixo:
RITA DE CASSIA SOARES FARIAS
e Dou fé. Fortaleza, 31 de julho de 2020. 09:47:20. Cod.: (53589528[illegible])
Antonio Gabriel Canafistula (Escrevente Autorizado)
Emol.: R$ 2,94 TAXAS: R$ 1,80 Total: R$ 4,74 Func: fernanda
Válido somente com o selo de autenticidade

CAVALCANTI FILHO

DVMK 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CR 514771

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 36/39 Emls. R$ 143,00

MOVIMENTO DE SAÚDE MENTAL COMUNITÁRIA DO BOM JARDIM – MSMCBJ

CNPJ: 03.918.813/0001-53

QUALIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES E DOS ESCOLHIDOS PARA CARGOS ELETIVOS

OTTORINO BONVINI, brasileiro, médico, sacerdote, solteiro, portador da identidade nº 2004002116840 SSP/CE, inscrito perante o CPF sob o nº 621.862.563-04, filho de Mário Bonvini e Clemenza Martini, residente e domiciliado na Rua Dr. Fernando Augusto, nº 609, Bairro Santo Amaro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.543-375.

MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA, brasileira, terapeuta comunitária, casada, portadora da identidade nº 856889 SSP/CE, inscrita perante o CPF sob o nº 208.997.503-20, filha de João Batista de Oliveira e Gercina Cesário de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Maria Júlia, nº 667, Bairro Bom Jardim, Fortaleza, Ceará, CEP 60.545-045.

DEMÓCRITO ROCHA DUMMAR FILHO, brasileiro, empresário, casado, portador da identidade nº 90002059172 SSP/CE, inscrito perante o CPF sob o nº 438.401.083.49, filho de Demócrito Rocha Dummar e Maria Caetana de Alcântara Dummar, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 7.810, Apto. 501, Praia do Futuro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.191-156.

AURILENE XAVIER DE OLIVEIRA, brasileira, psicóloga, solteira, portadora da identidade nº 2002002352351 SSP/CE, inscrita perante o CPF sob o nº 383.291.403-00, filha de José Carlos de Oliveira e Maria Stela de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Adalberto Malveira, nº 78, Siqueira, Fortaleza, Ceará, CEP 60.732-290.

ROGÉRIO SILVA MAIA PEREIRA, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, portador da identidade nº 4729 CRA/CE-PI, inscrito perante o CPF sob o nº 203.475.293-72, filho de José Ronald Maia Pereira e Maria de La Salete Silva Maia, residente e domiciliado na Avenida Miguel Dias, nº 150, Apto. 604, Água Fria, Fortaleza, Ceará, CEP 60.810-160.

CARLOS RENI ARAÚJO DINO, brasileiro, educador físico, casado, portador da identidade nº 2018003257-1 SSP/CE, inscrito perante o CPF sob o nº 410.844.203-25, filho de Luiz Nangelim Dino e Maria Eliete Araújo Dino residente e domiciliado na Rua Tebas, nº 1.371, Siqueira, Fortaleza, Ceará, CEP 60.732-430.

MARIA DO SOCORRO VIEIRA SARAIVA, brasileira, advogada, casada, portadora da identidade nº 94002267401 SSPDS/CE, do passaporte F0059077 SRDPF/CE, da CNH nº 01913074667 DETRAN/CE, inscrita perante o CPF sob o nº 538.868.103-30, filha de Antônio Pereira da Silva e Maria Vieira da Silva, residente e domiciliada na Rua Hermes Lima, nº 156, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.811-570.

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 37/39 Emls. R$ 143,00

NEILIANE ALVES BEZERRA, brasileira, bibliotecária, solteira, portadora da identidade nº 766.732-84 SSP/CE, inscrita perante o CPF sob o nº 426.830.923-34, filha de Napoleão Garcia Bezerra e Maria Iolanda Alves Bezerra, residente e domiciliada na Avenida Osório de Paiva, nº 6.023, Canindezinho, Fortaleza, Ceará, CEP 60.731-335.

ALEXANDRE JOSÉ MONT´ALVERNE SILVA, brasileiro, médico, casado, portador da identidade nº 2007773283-3, inscrito perante o CPF sob o nº 104.895.333-53, filho de Benedito Silva e Maria da Soledade Mont'Alverne Silva, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2360, Apto. 202, Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará CEP 60.135-410.

ANA CRISTINA ALVES, brasileira, terapeuta comunitária, casada, portador da identidade nº 2001010453287, inscrita perante o CPF sob o nº 423.983.803-78, filha de Jovito Alves e Ana Maria Alves, residente e domiciliada na Rua Cesarina Batista, nº 550, Canindezinho, Fortaleza, Ceará, CEP 60.736-060.

ANA PAULA DE FARIAS FERNANDES, brasileira, terapeuta de grupo, casada, portadora da identidade nº 98002035562 SSP/CE, inscrita perante CPF sob o nº 245.091.243-68, filha de Raimundo de Paula Fernandes e Maria do Carmo de Farias Fernandes, residente e domiciliada na Rua José Aristóteles Gondim, 588, Bonsucesso, Fortaleza, Ceará, CEP 60.545-370.

ANTÔNIO ELIZEU DE SOUSA, brasileiro, jornalista, casado, portador da identidade nº 2015122235-0, inscrita perante o CPF sob o nº 228.945.183-34, filho de Francisco Silvestre de Sousa e Maria Pontes de Sousa, residente e domiciliado na Rua Thomas Edson, nº 225-A, Parangaba, Fortaleza, Ceará, CEP 60.740-745.

ANTÔNIO MOURÃO CAVALCANTE, brasileiro, médico, casado, portador da identidade nº 1648 CRM/CE, inscrito perante o CPF sob o nº 048.940.653-04, filho de Luiz Melo Cavalcante e Antônia Mourão Cavalcante, residente e domiciliado na Rua Coronel Linhares, nº 250, Apto. 200, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.170-240.

DARLÚCIA RABELO DE AGUIAR CAETANO, brasileira, secretária, solteira, portador da identidade nº 96021000527 SSP/CE, inscrita perante CPF sob o nº 008.393.203-88, filha de Roldão de Freitas Aguiar e Maria dos Reis Rabelo, residente e domiciliada na Rua Samaria, 1098, Bom Jardim, Fortaleza, Ceará, CEP 60.545-080.

FERNANDO JOSÉ DE MOURA NETO, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, portador da identidade nº 2007233468-6, inscrito perante o CPF sob o nº 603.605.833-00, filho de pai não declarado e de Maria de Fátima Gonçalves de Moura, residente e domiciliado na Rua Manoel Pereira, nº 9.015, Guajirú, Pacatuba, Ceará, CEP 61.800-000.

FREDERICO EMMANUEL LEITÃO ARAÚJO, brasileiro, médico, casado, portador da identidade nº 252268-1, inscrito perante o CPF sob o nº 806.172.203-87, filho de Pedro Augusto Teixeira Araújo e Fátima Maria Leitão Araújo, residente e domiciliado na Rua Álvaro Fernandes, nº 155, Montese, Fortaleza, Ceará, CEP 60420-570.

JOSEFA GONÇALVES DA CRUZ, brasileira, solteira, educadora social, portadora da identidade nº 2006010256148, inscrita perante o CPF sob o nº 720.168.843-04, filha de pai não declarado e Josefa Jacinto Gonçalves, residente e domiciliada na Rua Doutor Fernando Augusto, nº 340-B, Bom Jardim, Fortaleza, Ceará, CEP 60543-372.

MARIA EUNICE XAVIER DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, terapeuta comunitária, portadora da identidade nº 98002003679 SSP/CE, inscrita perante o CPF sob o nº 358.925.803-49, filha de José Carlos de Oliveira e de Maria Xavier de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Adalberto Malveira, nº 78, Siqueira, Fortaleza, Ceará, CEP 61.923-060.

NATÁLIA DE SOUSA MARTINS, brasileira, psicóloga, casada, portador de identidade nº 0608726 MT/CE, inscrita perante CPF sob o nº 016.226.073-33, filha de Noelio Ferreira Martins e Maria Ilene Sousa Martins, residente e domiciliada na Rua Valdemar Paes Bragança, 329, Granja Portugal, Fortaleza, Ceará, CEP 60.545-265.

RITA DE CÁCIA SOARES FARIAS, brasileira, solteira, professora, portadora da identidade nº 98002059330, inscrita perante o CPF sob o nº 480.158.493-49, filha de José Augusto Farias e Raimunda Soares Farias, residente e domiciliada na Rua Adalberto Malveira, nº 78, Siqueira, Fortaleza, Ceará, CEP 61.923-060.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 38/39 Emls. R$ 143,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5039763 de 07/10/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel foi apresentado em 07/10/2020, o qual foi registrado sob nº 5039763 em 07/10/2020, 6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, CNPJ 06.573.034/0001-51, na presente data.

Natureza:
Aditivo ao Estatuto Social
CNPJ/CPF: 03.918.813/0001-53

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039763 - 07 out 2020
Página 39/39 Emls. R$ 143,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Fortaleza, 07 de Outubro de 2020

JOSÉ WELLINGTON ALENCAR
ESCREVENTE

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior - Reg. Tit. Doc.e de Pessoas Jurídicas Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior Subst. Reginoberto M. Melo Júnior Rua Major Facundo, 660 - Fortaleza - Ce

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
Selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
Nº
AAC622624-J9Q9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
Selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº
AAE540110-G5T9
AAE540111-D2T9
AAE540112-G5T9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20201007000171
Total emolumentos: R$ 111,05
Total FERMOJU: R$ 8,07
Total Selos: R$ 7,87
Total FRMMP: R$ 5,54
Total FAADEP: R$ 5,54
Total ISS R$ 5,54
Valor Total: R$ 143,61
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5013, 5026, 5023